



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 180840/2018

TOMADA DE PREÇOS 0052018

I – RELATÓRIO

Cuida o presente da análise dos recursos interpostos pelas empresas **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CONSTRUTORA E INCORPORDORA ZANINI SJCAMPOS LTDA**, protocolados tempestivamente, no qual será analisado e julgado no presente relatório.

II – DO RECURSO DA EMPRESA

Será analisado o recurso da empresa **MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e CONSTRUTORA E INCORPORDORA ZANINI SJCAMPOS LTDA** onde as empresas foram inabilitadas pois não comprovaram a execução dos serviços exigidos no item 9.1.3 do edital, onde a Comissão exigiu a “PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA ANCORAGEM D=25 MM”, e “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUT EM AÇO ASTM-A36. A empresa apresentou atestado de Construção de Ponte. A empresa MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP apresentou comprovação de aptidão PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA ANCORAGEM D=25 MM, com a execução de “desmonte de rocha com explosivos” totalizando 80,56m³, sendo que o edital exige a comprovação de execução de 150metros, não sendo possível avaliar se atende o edital.

No recurso as empresas alegam que possuem capacidade técnica para a execução dos serviços, assim a Comissão encaminhou cópia dos atestados para o Setor de Engenharia para análise e parecer.

O setor de engenharia encaminhou relatório afirmando que ambas empresas estão qualificadas para a execução do objeto.

IV – DO MÉRITO

Concluindo a análise dos recursos a Comissão irá habilitar as empresas e dar seguimento no certame.

A presente análise deverá ser encaminhada a autoridade competente para que decida sobre o julgamento dos recursos.

Monteiro Lobato, 29 de Agosto de 2018.

